



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal. Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pela Engenheira Wianna Martins Friaes, portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre-PA, 23 de Agosto de 2019.

Clóvis Luiz da Silva Freitas
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Decreto nº 0253/2019